



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 861 / 2020.

*“Dispõe abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências”*

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 827/2019, Créditos Adicionais Suplementares, o valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.03.03 – FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL**

88- 3.1.90.11.00- 02.000.00

12.361.004.2.010- Vencos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 300.000,00

89 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00

12.361.000.2.011 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

**02.03.04 – FUNDEB 60% - INFANTIL - CRECHE**

91 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.011 – Vencos e Vant Fixas Pessoal Civil R\$ 15.000,00

92 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.011 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

**02.03.04 – FUNDEB 60% - INFANTIL – PR-E-ESCOLA**

94 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.012 – Vencos e Vant Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00

95 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.012 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

**02.03.05 – FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL**

98 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00

12.361.0004.2.013- Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

## 02.00.00 – PODER EXECUTIVO

### 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 02.03.05 – FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

97 – 3.1.90.11.00 – 02.000.00

12.361.0004.2.013 - Vencos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00

99 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00

12.361.0004.2.013 - Material de Consumo R\$ 39.000,00

101 – 3.3.90.36.00 – 02.000.00

12.361.0004.2.013 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 5.000,00

102 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00

12.361.0004.2.013 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 52.000,00

104 – 4.4.90.51.00 – 02.000.00

12.361.0004.2.013 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

105 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00

12.361.0004.2.013 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

#### 02.03.06 – FUNDEB 40% - INFANTIL - CRECHE

106 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.014 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

107 – 3.3.90.32.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.014 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 9.000,00

108 – 3.3.90.36.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.014 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 1.000,00

109 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.014 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 9.600,00

111 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.014 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

#### 02.03.06 – FUNDEB 40% - INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

112 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.015 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

113 – 3.3.90.32.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.015 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

114 – 3.3.90.36.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.015 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 1.000,00

115 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.015 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 13.700,00

117 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00

12.365.0004.2.015 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

#### 02.03.08 – ENSINO MÉDIO

129 - 3.3.90.39.00 02.000.00

12.362.0004.2.017 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 249.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 3º** - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 760/2017, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 819/2019, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Novembro de 2020.

  
**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal